

**PORTARIA Nº 31.169, DE 16 DE JUNHO DE 2016.**

CONCEDER ao servidor **PAULO SÉRGIO SANTOS MELO**, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0179310, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 01 a 03-06-2016.

**Protocolo 974849**

**PORTARIA Nº 31.170, DE 16 DE JUNHO DE 2016.**

CONCEDER ao servidor **PAULO SÉRGIO SANTOS MELO**, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0179310, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 06 a 15-06-2016.

**Protocolo 974856**

**PORTARIA Nº 31.171, DE 16 DE JUNHO DE 2016.**

CONCEDER ao servidor **CLAUBER GILBERTO DO NASCIMENTO**, Agente Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100288, 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 06 a 13-06-2016.

**Protocolo 974860**

**PORTARIA Nº 31.172, DE 16 DE JUNHO DE 2016.**

CONCEDER à servidora **JULIETA FERRAZ RICARDO**, Auditor de Controle Externo - Ciências Contábeis, matrícula nº 0179591, 48 (quarenta e oito) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do artigo 83 da Lei nº 5.810/94, no período de 25-05 a 11-07-2016.

**Protocolo 974870**

**PORTARIA Nº 31.173, DE 16 DE JUNHO DE 2016.**

CONCEDER à servidora **ANGELA MARIA CAMPOS CARMONA**, Auditor de Controle Externo - Ciências Contábeis, matrícula nº 0100021, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 09 a 28-06-2016.

**Protocolo 974875**

**PORTARIA Nº 31.174, DE 16 DE JUNHO DE 2016.**

CONCEDER ao servidor **RIDO GAMA BARROS**, Motorista, matrícula nº 0100374, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 08-06 a 07-07-2016.

**Protocolo 974880**

**PORTARIA Nº 31.175, DE 16 DE JUNHO DE 2016.**

CONCEDER ao servidor **JOSÉ ANTONIO NOGUEIRA COELHO**, Agente Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100290, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 09 a 12-06-2016.

**Protocolo 974895**

**PORTARIA Nº 31.176, DE 16 DE JUNHO DE 2016.**

CONCEDER à servidora **MÁRCIA NORAT GUILHON**, Auditor de Controle Externo - Direito, matrícula nº 0100462, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 08 a 10-06-2016.

**Protocolo 974904**

**DESIGNAR SERVIDOR****PORTARIA Nº 31.161, DE 15 DE JUNHO DE 2016.**

DESIGNAR a servidora **FERNANDA FREITAS DA SILVA**, Auditor de Controle Externo - Ciências Contábeis, matrícula nº 0101137, para exercer em substituição a função gratificada de Controladora da 1ª CCG, durante o impedimento da titular, PRISCILA DA PAZ NASCIMENTO, no período de 01 a 15-07-2016.

**Protocolo 974825**

**PORTARIA Nº 31.162, DE 15 DE JUNHO DE 2016.**

DESIGNAR a servidora **ISABELLA TUPINAMBÁ EMMI**, Assessor Técnico, matrícula nº 0100318, para exercer em substituição o cargo em comissão de Secretária de Planejamento e Gestão Estratégica, durante o impedimento da titular, LILIAN ROSE BITAR TANDAYA BENDAHAN, no período de 20-06 a 04-07-2016.

**Protocolo 974829**

**PORTARIA Nº 31.163, DE 15 DE JUNHO DE 2016.**

DESIGNAR a servidora **ANA PAULA CRUZ MACIEL**, Subsecretário de Controle Externo, matrícula nº 0100415; para exercer em substituição o cargo em comissão de Secretário de Controle Externo, durante o impedimento da titular, CARLOS EDILSON MELO RESQUE no período de 27-06 a 15-07-2016.

**Protocolo 974831**

**PORTARIA Nº 31.164, DE 15 DE JUNHO DE 2016.**

DESIGNAR a servidora **HELENA YURI SAITO**, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100345; para exercer em substituição o cargo em comissão de Subsecretário de Controle Externo, durante o impedimento da titular, ANA PAULA CRUZ MACIEL no período de 27-06 a 15-07-2016.

**Protocolo 974832**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO****TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ****TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**TERMO ATIVO:** Nº 02/2016

**CONTRATO:** Nº 30/2014

**DATA DA ASSINATURA:** 15/06/2016

**VALOR MENSAL:** R\$ 9.738,00

**VALOR ANUAL:** R\$ 116.856,00

**OBJETO:** É a supressão em 30% do valor do contrato, conforme estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato Originário.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 04/2014

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

020101.Tribunal de Contas do Estado do Pará

01.032.1455 8.579.....Modificação do Parque Tecnológico do TCE

Natureza de Despesa :

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos:

0101 - Tesouro/Exercício Corrente

0301 - Tesouro/Exercícios Anteriores

**CONTRATADA:** OVERSEE TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA- EPP

**CNPJ:** 04.071.307/0001-34

**ENDEREÇO:** Av. Alexandre Fleming, nº 190, Jardim Maria Augusta.

**CEP:** 12.070-002. Taubaté/SP.

**ORDENADOR:** Luis da Cunha Teixeira

**Protocolo 974837**

**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Número:** 03/2016

**Objeto:** Presente Pregão Eletrônico é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em 01 (um) elevador instalado no Edifício Sede, deste Tribunal de Contas do Estado do Pará, de acordo com as especificações, quantidades e condições definidas no Anexo I - Termo de Referência.

**Entrega do Edital:** O edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, através dos portais BANCO DO BRASIL, www.licitacoes-e.com.br e do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, www.tce.pa.gov.br.

**Observação:** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do edital e seus anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro por e-mail: [jose.adail@tce.pa.gov.br](mailto:jose.adail@tce.pa.gov.br) ou através do telefone: (91) 3210-0614.

**Responsável pelo certame:** José Adail Viera Filho

**Local de Abertura:** Site do Banco do Brasil: <http://www.licitacoes-e.com.br>

**Data do certame:** 30 de junho de 2016.

**Hora de Abertura:** 10h (horário oficial de Brasília - DF)

**Ordenador:** Luis da Cunha Teixeira

**Protocolo 974804**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará no uso de suas atribuições, considerando a adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico nº 02/2016 em favor da empresa G. L. BOSSO PINHEIRO INFORMATICA - ME, pelo Pregoeiro deste Tribunal, **HOMOLOGA** o resultado final, para efeitos legais.

Belém, 15 de junho de 2016.

Luis da Cunha Teixeira

Presidente

**Protocolo 974483**

**PENSÃO****PORTARIA Nº 31.166, DE 15 DE JUNHO DE 2016.**

CONCEDER pensão por morte, de acordo com o art. 40, parágrafo 7º, inciso I da Constituição Federal/88, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. 2º, inciso I da Lei nº 10.887/2004, combinado com o art. 6º, inciso I; art. 25-A, inciso I da Lei Complementar nº 039/2002, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 049/2005; em favor de **PAULO MANOEL BRASIL**, viúvo da ex-servidora aposentada JURACY PINHEIRO BRASIL, falecida em 13-04-2016, correspondendo a remuneração do cargo efetivo de Auditor de Controle Externo TCE-CT-603, Classe C, Nível 04, matrícula nº 0178587.

Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do óbito.

**Protocolo 974910**

**Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão do dia 09 de junho de 2016 tomou a seguinte decisão:****RESOLUÇÃO Nº 18.827**

Processo n.º 2016/50757-3

Aprova novo Manual de Suprimento de Fundos do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Manual de Suprimento de Fundos instituído pela Resolução nº. 16.600, de 17 de setembro de 2002 e alterações processadas mediante a Resolução nº. 17.671 de 12 de março de 2009, às atuais necessidades deste Tribunal e o enquadramento do mesmo às normas legais vigentes;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria de Administração e os pareceres da Procuraria e da Secretaria de Controle Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO, ainda, a exposição de motivos apresentada pela Presidência constante da Ata n.º 5.396, desta data:

**RESOLVE,**

unanimemente:

Art. 1º Aprovar modificações no Manual de Suprimento de Fundos do Tribunal de Contas do Estado do Pará, conforme normatização anexa.

Art. 2º Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário, bem como as Resoluções nºs 16.600 de 12.09.2002 e 17.671 de 12.03.2009.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 09 de junho de 2016.

**RESOLUÇÃO Nº 18.827****ANEXO****MANUAL DE SUPRIMENTO DE FUNDOS****CAPÍTULO I****DA CONCESSÃO**

Art. 1º. Fica autorizada a realização de despesa por intermédio de suprimento de fundos concedido a servidor, no efetivo exercício de suas funções, sempre precedida de empenho na dotação própria, para ocorrer a dispêndios que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, na sede e nas representações deste Tribunal, nos seguintes casos:

I- Despesas em viagens ou em serviços especiais que exijam pronto pagamento em espécie;

II- Obras e serviços de engenharia: 5% (cinco por cento) do valor estabelecido na alínea "a" (convite) do inciso I do artigo 23 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98;

III- Outros serviços e compras em geral: 5% (cinco por cento) do valor estabelecido na alínea "a" (convite) do inciso II do artigo 23 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98.

IV- Para atender a compras e serviços extraordinários e urgentes.

§1º Os comprovantes de despesas, previstos nos incisos II e III, não poderão ultrapassar o seguinte:

a) Execução de Obras e serviços de engenharia: 10% (dez por cento) do valor estabelecido no inciso II do art. 1º deste Manual - R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

b) Outros serviços e compras em geral: 10% (dez por cento) do valor estabelecido no inciso III do art.1º deste Manual - R\$400,00 (quatrocentos reais).

§ 2º As despesas previstas no inciso IV devem ser acompanhadas das justificativas do solicitante.

Art. 2º- Fica vedado conceder suprimento de fundos a servidor:

I- Declarado em alcance;

II- Que responda como ordenador de despesas do órgão;

III- Responsável por dois adiantamentos;

IV- Que esteja respondendo a sindicância ou processo administrativo.

§1º Entende-se como servidor em alcance aquele que não tenha prestado contas do suprimento, no prazo regulamentar, ou cujas contas não tenham sido aprovadas.

§2º As atribuições conferidas ao servidor suprido são intransferíveis e indelegáveis.

Art. 3º. A portaria da concessão de suprimento de fundos deverá conter:

I - Identificação do exercício financeiro;

II - Nome, matrícula e cargo ou função do servidor a quem deve ser entregue o suprimento;

III - Indicação, em algarismos e por extenso, da importância a ser entregue;

IV - O período de aplicação do suprimento;

V - O prazo para prestação de contas;

VI - Classificação completa da despesa.

Art.4º O suprimento de fundos será concedido por meio de ordem bancária e/ou cartão de pagamento.

**CAPÍTULO II****DA APLICAÇÃO**

Art. 5º. O período de aplicação do suprimento de fundos será fixado pelo Ordenador de Despesas, observado o princípio da razoabilidade, quando da concessão, e não deverá exceder o prazo máximo de 90 (noventa) dias.